



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Projeto de Lei nº 1.784/2022

Em 19 de Maio de 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR POR PRAZO DETERMINADO, EM RAZÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, UM SERVENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de acordo com o inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, pelo prazo de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da contratação:
- I 01 (um) Servente, 40 horas semanais, com vencimentos no valor de R\$
 1.215,61 (um mil e duzentos e quinze reais com sessenta e um centavos) mensais.
- Art. 2º As especificações exigidas para a contratação do servidor na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para o cargo de igual denominação.
- **Art. 3º** O Contrato de que trata o Art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurados, no que couber ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal, Lei nº 1.260/2014, como jornada de trabalho, serviço extraordinário, repouso semanal remunerado, gratificação natalina e férias proporcionais, vencimento equivalente à percebida pelos servidores de igual ou assemelhada função no quadro permanente do Município, devendo os vencimentos ser reajustados nos mesmos índices e datas em que forem reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações próprias do Orçamento para o exercício de 2022.
 - **Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 19 de Maio de 2022.

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

JUSTIFICATIVA: Senhores Vereadores,

Segundo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Humano se faz necessária a contratação temporária de 01 (um) servente devido o afastamento da servidora efetiva, que encontra-se em licença para tratamento de saúde junto ao INSS.

Do mesmo modo justifica-se a contratação do referido profissional para também suprir a demanda da Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto, onde a mesma irá atuar na EMEB Rainha dos Apóstolos devido ao início de oficinas no turno inverso, aumentando a produção e distribuição de lanches e também será servido almoço aos alunos da escola.

No mais, importante ressaltar que a contratação irá observar o Processo Seletivo Simplificado já realizado pelo Município.

Pelo exposto, Senhores Vereadores, consideramos demonstrada a necessidade das contratações temporárias propostas neste Projeto de Lei, para o qual solicitamos a aprovação de Vossas Excelências.

Luiz Francisco Fagundes, Prefeito Municipal